



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS

PORTARIA N. 22, de 17 de novembro de 2017.

O DR. IGOR MATOS ARAÚJO, JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS - BA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO os feriados forenses estabelecidos no art. 62, I, da Lei n. 5.010/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de manter em funcionamento os serviços de natureza administrativa;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 14/2001, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região c/c a Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 129/2016, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria PRESI n.338, de 10/11/2017, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Portaria SECAD n. 200, de 16/11/2017, consolidada com a Portaria SECAD n. 203, de 17/11/2017, todas da Seção Judiciária do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a nova redação dada aos dispositivos da Resolução n. 04/2008, alteradas pelas de nºs. 173/2011 e 186/2012, todas do Conselho da Justiça Federal.

RESOLVE:

I — ESTABELECER o plantão da área administrativa desta Subseção Judiciária, durante os feriados forenses previstos no art. 62, I, da Lei n. 5.010/1966, nos dias úteis, em turno único, no horário de 12 (doze) horas às 18(dezoito) horas, horário local.

II — ESTABELECER, ainda, o plantão dos servidores ocupantes de cargo de Oficial de Justiça.

III — ESTABELECER que os servidores escalados para o Recesso Forense 2017/2018, farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, nos termos e dentro dos limites dos normativos supramencionados.

IV- ESTABELECER que no preenchimento da Planilha Plantão-Recesso Forense 2017/2018, para fins administrativos, que deverá ser anexada a esta Portaria, deverá ser indicada a opção de percepção de remuneração ou de inclusão dos dias trabalhados em “banco de horas” para futura compensação.

V — ESTABELECER, outrossim, que não haverá compensação por parte dos servidores que, embora designados para o plantão do recesso forense, não foram



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOINHAS

acionados para prestar serviço ou não compareceram para trabalhar, tampouco por servidores não escalados para o plantão.

VI — ESCLARECER que no referido período os serviços de plantão judicial, relativamente a esta Subseção, ficarão sob a jurisdição das varas designadas na Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia, situada na Avenida Ulysses Guimarães, n. 2799, Sussuarana, Salvador, Bahia, CEP.: 41213-970, telefones nºs. (71) 99981-7493, (71) 99971-7492, (71) 99982-2646, (71) 3617-2774 e (71) 3616-4664.

VII — ESCLARECER, ainda, relativamente ao peticionamento durante o plantão judicial — que conforme item anterior, ficará sob a jurisdição das varas designadas na Sede da Seção Judiciária do Estado da Bahia —, não poderá ser encaminhado por meio eletrônico (E-proc), devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a respectiva entrega.

VIII — DESIGNAR os servidores relacionados na tabela abaixo para trabalharem durante o referido plantão, nos períodos indicados.

Servidor	Cargo/Área	Período	Telefone
Tiago Santos Lisboa	Área Administrativa	20 a 22/12/2017	75-34226729 R-7104 71-9 9609-2007
Ivan Manuel Campos Moreira	Área Administrativa	26 a 29/12/2017 02 a 05/01/2018	75-34226729 R-7104 75 - 99245-5229
Mauricio Silva Araújo	Oficial de Justiça	20 a 27/12/2017	75-98864-6554
Christiane Nassar Pinho	Oficial de Justiça	28/12/2017 a 06/01/2018	75-98864-6554

IX – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Alagoinhas, BA, 17 de novembro de 2017.

IGOR MATOS ARAÚJO
Juiz Federal
Subseção Judiciária de Alagoinhas /SJBA